



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.878

DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME- do Município de Cajamar, e dá outras providências".

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.631, de 18 de dezembro de 2015 - Plano Municipal de Educação e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de organizar os procedimentos de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

Considerando que a Diretoria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Considerando a solicitação contida no Memo. Nº 035/18-DME da Diretoria Municipal de Educação em atenção ao pedido da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 058/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica responsável, inclusive, para subsidiar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.631 de 18 de dezembro de 2015 - Decênio 2015-2025, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de Ensino do Município.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I - coletar e sistematizar dados referentes as metas anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à Educação em âmbito municipal;
- II- reler atentamente o Plano, relacionando todas as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- III- assessorar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de forma a qualificar o processo de monitoramento e avaliação, bem como apoiando-a tecnicamente

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.878/2018 – fls. 02

- IV - preencher e utilizar a Ficha de Monitoramento, apresentando-as à Comissão Coordenadora do PME;
- V- verificar previsões orçamentárias;
- VI- verificar prazos e o período de avaliação (bienio);
- VII- verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- VIII- verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
- IX- realizar distintas ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;
- X - divulgar anualmente os resultados do monitoramento do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- XI - instituir instrumentos para coletar dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez no processo;
- XII - elaborar a versão preliminar da Avaliação do Plano Municipal de Educação, a partir dos relatórios anuais de monitoramento;
- XIII - emitir Notas Técnicas, quando necessário, considerando possíveis alterações nas Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam nomeadas como membros da Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, as seguintes servidoras públicas, representantes indicadas pela gestão da Diretoria Municipal de Educação:

- I - Andrea Rodrigues Dalcin
- II - Lilian Rolim Correa
- III - Maria Eloísa Godinho Machado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.878/2018-fls. 03

Art. 5º Revogam-se, as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício


ADILSON PEREIRA
Diretor Municipal de Educação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar
Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do
Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do
mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.*


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo